



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo **11/12/2024**

Deliberação:

☒ Aprovado ☐ Rejeitado

☐ Manter na ordem dos trabalhos

Ass.: Cal Mine

PROPOSTA Nº 100/JFM/2024

DECISÃO FINAL PROCESSO DISCIPLINAR Nº 052024

Aos dias treze de novembro de dois mil e vinte e quatro, foi aprovada a instauração do processo disciplinar nº 052024, respetiva aplicação da suspensão preventiva do trabalhador da categoria de assistente operacional da Higiene Urbana da Junta de Freguesia da Misericórdia, Sr. António Joaquim Amaral e nomeação do instrutor do processo, Sr. Sr. João Carvalho (Encarregado geral da Higiene Urbana).

Tendo sido o mesmo notificado da referida decisão a 15.11.2024 às 10:00, segundo notificação que se junta como Anexo I à presente proposta.

Assim, considerando que:

1. Aos dias um de outubro de dois mil e vinte e quatro foi aplicada a sanção disciplinar de repreensão escrita ao trabalhador aqui em causa e segundo moldes descritos no Anexo I, que se junta à presente proposta e que se encontra registada no processo individual do trabalhador, segundo o previsto no artigo 180º nº 4 LGTFP;
2. Volvidos 39 dias, mais precisamente no dia 09.11.2024, o trabalhador apresentou-se ao serviço no Posto de Higiene Urbana, às 13:50 em estado de embriaguez ou sob o efeito de estupefacientes ou drogas equiparadas, não sendo possível especificar qual a substância em causa;
3. Mais, após ter sido impedido de exercer as suas funções, o trabalhador optou por deambular, devidamente identificado com a farda da Junta de Freguesia da Misericórdia, na via publica da freguesia denegrindo totalmente a boa imagem da instituição publica;
4. Ao comportamento relatado no ponto 2 e 3 foi elaborada comunicação no dia 11.11.2024 e que se junta como anexo II à presente proposta;



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo _____

Deliberação:

☐ Aprovado ☐ Rejeitado

☐ Manter na ordem dos trabalhos

Ass.: _____

5. Após aprovação de instauração do processo disciplinar sob escrutínio, aplicação da medida preventiva e nomeação do instrutor do processo, foi o trabalhador notificado no dia 15.11.2024;
6. Aos dias dezoito de novembro de dois mil e vinte e quatro segundo o postulado no artigo no artigo 213º nº 2 da LGTFP, o trabalhador foi notificado da acusação que aqui se junta como anexo III, via postal e via correio eletrónico (consentimento prestado no dia 15.11.2024 *vide* anexo I);
7. O trabalhador optou por não exercer o seu direito de defesa;
8. O trabalhador apresenta graves problemas com o Álcool, o que prejudica gravemente o bom funcionamento do serviço de Higiene Urbana da Junta de Freguesia da Misericórdia e põe em causa a imagem da Junta de Freguesia da Misericórdia;
9. Os comportamentos aqui relatados são suscetíveis de sanção disciplinar, mais precisamente de suspensão do trabalhador, por se afigurarem como infrações graves;

Face ao exposto proponho que a Junta de Freguesia da Misericórdia, reunida em 11 de dezembro de 2024, delibere aprovar:

- a) A proposta de aplicação da suspensão do trabalhador Sr. António Joaquim Amaral pelo período de 20 dias, tal como previsto no artigo 213º nº 3 da LGTFP, com fundamento nos factos constantes na presente proposta e respetivos anexos.
- b) Que a referida sanção produza os seus efeitos a partir do dia 13.12.2024.

A Presidente


(Carla Madeira)